Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 755/92

Ementa: Modifica a lei Nº 613/92 e dá outras providências.

O prefeito do município de Itamaracá.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-O artigo 1º da lei nº 613 de 27/05/86, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º-Fica criada a secretaria do trabalho e ação social do Município da Ilha de Itamaracá.

Art.2º-A estrutura orgânica da Secretaria do Trabalho e Ação Social, fica composta de uma divisão de Assistência Comunitária; um Serviço de Desenvolvimento Social e um Serviço de Subvenções e Auxílios.

<u>Parágrafo 1º</u>-As atribuições dos órgãos constantes deste artigo, serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que poderá inclusive atribuir os valores das gratificações das chefias dos referidos órgãos.

<u>Parágrafo 2</u>º-As subvenções e auxílios só poderão serem concedidas depois da respectiva autorização do CHEFE do Poder Executivo, devidamente analisadas pelo Secretario do Trabalho e Ação Social.

Art.3º-O Secretario do Trabalho e Ação Social devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, poderá firmar convênio com os órgãos público da união do Estado, bem como entidades privadas de caráter social e filantrópicas, com a finalidade de desenvolver as ações comunitárias e assistências do município.

Art.4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do município ou através de abertura de créditos especiais ou suplementares.

Art.5º-O chefe do Poder Executivo poderá através da lei devidamente aprovada pelo poder legislativo, abrir o necessário credito para o pagamento de subvenções e auxílios, concedidos através da secretaria do trabalho e ação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art.6º-Fica revogada todos os efeitos da lei nº 613 de 27 de maio de 1986.

<u>Art7º</u>-A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de abril de 1992.

Everaldo Jose Costa Galvão.